

Memorando nº 177 / 2025

Camaragibe, 04 de Junho de 2025.

Para: SELIC

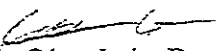
Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021, Contrato nº 091/2021, de número da página 293 à 344, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Celeiro;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, Contrato nº 092/2021, de número da página 327 à 378, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS Infantil Camará Mirim;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021, Contrato nº 093/2021, de número da página 325 à 373, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 14;
- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 159 à 212, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Estação Nova;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 111/2021, de número da página 337 à 387, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Tabatinga I;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas
Contratos de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: ____/____/____ às ____:____
Assinado: ____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – SRT 14

4º TERMO ADITIVO

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
1564-7793-331

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 766/2025
Emissão: 28/05/2025

Especificação Espécie: Global Categoria: Comum Desp. pronto pagto:	Processo Licitatório Modalidade: Número: Pré-Empenho:
Classificação Institucional, Funcional e Programática	
Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde	Ação: 2.477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Despesa: 352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Detalhamento: 15 - locação de imóveis Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 847.968,74
Saldo atual: R\$ 819.268,74
Valor deste empenho: R\$ 28.700,00
Importa este empenho o valor de: vinte e oito mil e setecentos reais

Favorecido

Credor: 114 - GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA
Endereço: Rua Maria Adélia Collier, 60 - Bairro Novo do Carmelo
Cidade: Camaragibe - PE
CPF: 743.641.894-72
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.
Fone:
CEP: 54.759-430
Agência: 1904-6
C/C: 001 22540-1
Finalidade:

Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA NOVA AMÉRICA, Nº 94- ALBERTO MAIA, CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 COM VENCIMENTO PARA O DIA 28/05/26, ONDE FUNCIONA A SEDE DA SRT 14.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 28.700,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 28.700,00

Beatriz Cabral
FMS - SESAU
Mat. 8.010351

Beatriz Cabral
Responsável pela emissão
Mat. 8.0103516.2

Responsável Material/Serviço (Atesto)
Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação
Data: ____/____/____

Rejane Guerra
Conferendo - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal
Responsável pelo Pagamento
Data: ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação**Base Legal:** Lei nº 8.666/93**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 093/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 093/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, contabilizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) nos 12 (doze) meses de contrato, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54%, conforme justificativa da área técnica de 14 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 49.200,00**Prazo:** 28/05/2025 a 28/05/2026**Dotação Orçamentária:**

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.302

Programa/Ação: 1068.2477

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290525022604



Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 107 DE 28 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 107 DE 28 DE MAIO DE 2025



– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato o **SR. ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS**, CPF/MF nº 079.563.544-39, matrícula nº 8.8004894.5, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 024/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 743.641.894-72.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 14**, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 – 020.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF nº 030.774.054-40, matrícula nº 40102484.2 como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SRA. JULIANA MARIA CASSIMIRO MIRANDA**, CPF 122.916.454-55, matrícula nº 8.0103753.1.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 290525022707

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 107 DE 28 DE MAIO DE 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –



O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato o **SR. ALBÉRICO FELISMINO SILVA DE FARIAS**, CPF/MF nº 079.563.544-39, matrícula nº 8.8004894.5, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 024/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 743.641.894-72.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 14**, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 – 020.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF nº 030.774.054-40, matrícula nº 40102484.2 como Fiscal Administrativo Titular do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **SRA. JULIANA MARIA CASSIMIRO MIRANDA**, CPF 122.916.454-55, matrícula nº 8.0103753.1.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

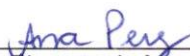
Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025



Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: **A SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 743.641.894-72, doravante denominada simplesmente como LOCADORA, neste ato representada pelo seu procurador, **SRA. ANTÔNIA FERNANDA DE MORAIS SERAFIM DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Eladio Ramos, nº 90B, Boa Viagem, CEP 51.030-215, Recife-PE, inscrita no CPF nº 135.713.914-74, RG nº 10.290.343 SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 093/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 093/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, contabilizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) nos 12 (doze) meses de contrato, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica.

Antônia Fernandes de Moraes Serafim de Lima

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 093/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, e o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.302

Programa/Ação: 1068.2477

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus

Antônio Gerônimo de Moura Gerônimo de Moura



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

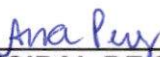
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA
ANTÔNIA FERNANDA DE MORAIS SERAFIM DE LIMA (PROCURADOR)
CONTRATADO/LOCADOR



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município

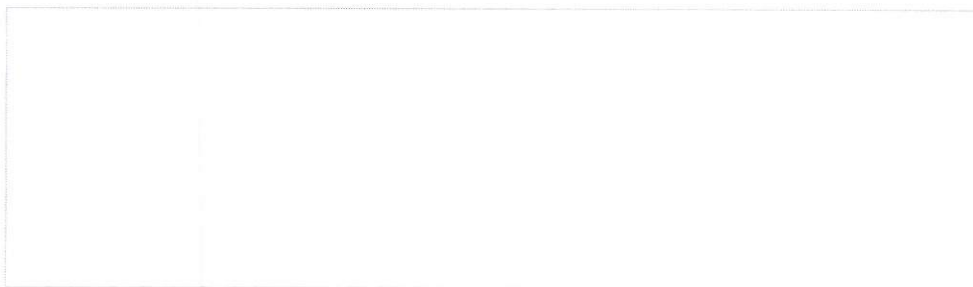


Parecer Licitatório Nº 089 / 2025 / PROGEM Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato nº 093/2021 – Quarto Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel de destinado ao funcionamento do Serviço de Residencia Terapeutica (SRT 14), situado na Rua Nova América, 94. Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54759-085

À SESAU,



**EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2021 –
QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

SINTESE FÁTICA:

Trata-se de consulta formalizada por meio do Memorando nº 421/2025/SESAU, acerca da viabilidade jurídica para a



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

**Procuradoria
Geral do Município**



renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Nova América, nº 94, Estação Nova, Camaragibe/PE, com valor mensal proposto de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme declaração de aceite apresentada por Gilvania de Moraes da Silva, por meio de sua procuradora Antônia Fernanda de Moraes Serafim de Lima.

Informa-se, no corpo da consulta, que a manutenção da locação é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista a inexistência de imóvel público que atenda às especificações necessárias para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.

O imóvel destina-se a atender necessidade pública relevante, sendo indispensável que o objeto específico da locação esteja devidamente registrado nos autos, para aferição da compatibilidade com a finalidade administrativa pretendida. A aceitação expressa do valor por parte da proprietária encontra-se formalizada por meio de declaração datada de 26 de março de 2025.

O aditivo contratual contempla o reajuste previsto na cláusula específica do contrato original, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado em 6,54% ao ano, resultando no valor atualizado de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, o que totaliza um custo anual estimado de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

O processo administrativo que instrui a presente análise encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela Orientação Técnica nº 11/2019, incluindo os documentos mínimos obrigatórios, os quais estão registrados no sistema interno desta Procuradoria sob o número 221/2025.

Processo tombado no sistema interno da procuradoria (SPA) sob o número 000432/2025.

É o que basta relatar. Segue análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Dito isso, temos que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município



desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*
 - **Orientação Técnica 001/2019**
7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez exteriorizadas as vontades de ambos os



contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a declaração de aceitação da Proposta de Renovação de Locação, assinada pela locadora, a sra. Gilvania de Moraes da Silva, por meio de sua procuradora Antônia Fernanda de Moraes Serafim de Lima, conforme consta na ficha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto, o Contrato nº 089/2021 fez previsão, em seu corpo contratual a possibilidade de prorrogação de sua vigência, com fulcro no já transcrito art. 57, II c/c parágrafo 2º, da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, registramos que a presente análise se dá exclusivamente no que tange a possibilidade de realização do quarto termo aditivo. Desta forma, temos que a solicitação é tempestiva.

No que tange ao prazo disposto na Minuta do 4º Termo Aditivo, **deverá a secretaria demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos**. Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, senão vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER NUMERO 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

- I. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

2. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos**

[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato). Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses – deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;



Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.

Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012).** Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto **se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo**, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por "iguais e sucessivos períodos", ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do terceiro aditivo ao Contrato nº 089/2021, infere-se que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato **deverá ser assinado impreterivelmente até o final da data de vigência, a fim de que não haja descontinuidade contratual.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel, é aconselhável **emissão de Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**

Por outro turno, **é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável.**

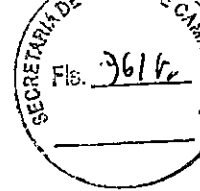
Não obstante, apresentou-se, Declaração de Anuência da Locadora, no valor de R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais) mensais, deve a secretaria apresentar memória de cálculo a fim demonstrar que o mesmo encontra-se dentro do valor do reajuste anual. Neste sentido, encontra-se o Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU, veja-se:

57. Lado outro, **em caso de eventual deflação de preços**, com a consequente redução dos custos do contrato, **sem que a Administração efetue o correspondente reajustamento, estará o contratante proporcionando o enriquecimento ilícito do particular em face do Poder Público**, conduta essa



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



passível, inclusive, de responsabilização do agente público.

Em contrapartida, apesar de a regra ser o cumprimento da disciplina fixada no edital e no contrato, pode-se justificar, diante de situação excepcional em que tenha sido eleito índice geral para reajustar o contrato, o qual de forma evidente se verifique não retratar a realidade observada para os preços do segmento econômico no qual se encaixa o ajuste, c, mediante justificativa, deixar de aplicar o índice negativo, mantendo-se inalterado o valor contratado.

Desta forma, a regra deve ser a aplicação do índice negativo, e, somente em situações excepcionais, terá cabimento a manutenção do valor do contrato. Pontua-se ainda que tais situações excepcionais deverão ser precedidas de justificativa técnica, além de ser verificado pela secretaria demandante se os preços continuam vantajosos, atestando que o índice não tenha exercido influência sobre tal imóvel.

Sendo assim, orienta-se que seja devidamente emitido pelo setor técnico competente que a deflação do Índice de Reajuste consignado no Termo Contratual em questão, não exerceu influência sobre tal imóvel.

Noutro turno, entendo necessário a certificação, em atenção às exigências da Orientação CGM nº 01/2019, de que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.

Importante descartar aqui a necessidade de observar os seguintes pontos, pois o não cumprimento dos mesmos, condiciona a aprovação do aditivo. Vejamos:

1. Necessidade de certificação de que NÃO houve descontinuidade contratual;
2. Atualização das certidões necessárias, tendo em vista que algumas encontram-se vencidas;

Por fim, dado a necessidade de renovação das certidões de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi devidamente acostado: Cópia da cédula de identidade e do CPF do Locador, Procuração, Declaração de Residência do Locador, Ficha do Imóvel. No entanto, deverá ainda a secretaria demandante juntar aos autos: Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA); Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA); Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI; Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU; e Certidão Negativa de Ônus Reais.

Quanto a minuta do quarto aditivo, verifica-se que a mesma esta em conformidade com a legislação de regência.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA** prorrogação da vigência e reajuste do



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Procuradoria
Geral do Município



contrato nº 093/2021, uma vez atendidas às exigências supramencionadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 20 de maio de 2025.

Gustavo Olympio Sscavuzzi de Mendonça

Procurador Municipal

URGENTE

Camaragibe, 14 de maio de 2025.

MEMORANDO Nº. 421/2025 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 093/2021, sendo aceito pela parte o valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, contabilizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) nos 12 (doze) meses de contrato, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 14 de abril de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a) Cópia do Contrato nº 091/2021;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Segundo Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 124/2021, calculado o IGPM anual de 6,54 %, sendo este valor inferior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;

24/05/25 10:05 AM

H. Senar,
parecer favorable 29/05/25
enviado via email.


Luzmila Torres-Fernández de Lina
Procuradora Adjunta Municipal
OAB/PE Nº 33.660
21/05/25



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,
ANA PEREZ PIMENTA
DE MENEZES
LYRA:92297510497
Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.05.16 11:51:18-0330
Firmado: Ana Perez Pimenta de Menezes
Data: 2025.05.16 11:51:18-0330
Firmado: Ana Perez Pimenta de Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Setor de Licitações e Contratos Administrativos

MEMORANDO SOB Nº 196/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 19 de maio de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde



ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO Nº 165/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 165/2025/CONTRATOS/SESAU**, datado de 19 de maio de 2025, referente à solicitação de numeração da última página do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - DISPENSA Nº 012/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SRT14 (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO)**.

Informamos que a última página que se encontra no processo físico é a de número 324, sendo essa o recibo de formalização do LICON.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,



JAEISON MARINHO DO NASCIMENTO

Controle Interno

Setor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 165/ 2025

Camaragibe, 19 de maio de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – Serviço de Residência Terapêutico - SRT 14

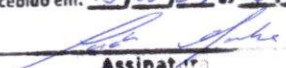
Prezado(a) Senhor(a),

Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, referente a locação do imóvel de propriedade do Sra. Gilvânia de Moraes da Silva, neste ato representada pelo sua procuradora Antônia Fernanda de Moraes Serafim de Lima.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis / SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 19/05/25 às 12:17h

Assinante





PREFEITURA DE

CAMARAGIBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 093/2021, sendo aceito pela parte o valor R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, contabilizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) nos 12 (doze) meses de contrato, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 14 de abril de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) – ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" – são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não.

Para o melhor atendimento à população do município eles precisam ser descentralizados, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidos.

Para isso o SRT 14 precisa ser instalado perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 14 de abril de 2025.

**ANA PEREZ PIMENTA
DE MENEZES
LYRA:92297510497**

Assinado digitalmente por ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
LYRA:92297510497
Nº: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=28960267000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, CN=ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA:92297510497
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.18 11:39:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

**Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919.
- As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica.
- O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica de 14 de abril de 2025.
- Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- Por se tratar de Serviço de Residência Terapêutico fazem parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento da saúde mental da população de forma programada ou não. São casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não. Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 14 de abril de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA
DE MENEZES
LYRA:92297510497

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SRT 14**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Quarto Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 093/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais:

Órgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.302

Programa/Ação: 1068.2477

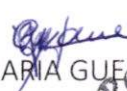
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde.

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) será realizado e apostilado ao Terceiro Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2024/2025.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, subfunção 302 – média e alta complexidade, Programa 1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada a Saúde e o Projeto Atividade 2477 – Manter a rede de atenção especializada a saúde, bem como com a LOA.

Camaragibe, 14 de abril de 2025.


REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

Rejane Guerra
FMS/SESAU
Mat. 0.0000038.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA/LOCADORA: A SRA. GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 743.641.894-72, doravante denominada simplesmente como LOCADORA, neste ato representada pelo seu procurador, **SRA. ANTÔNIA FERNANDA DE MORAIS SERAFIM DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Eladio Ramos, nº 90B, Boa Viagem, CEP 51.030-215, Recife-PE, inscrita no CPF nº 135.713.914-74, RG nº 10.290.343 SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 093/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 14, situado na Rua Nova América, nº 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54774 - 020, sequencial nº 10561919. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 093/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, contabilizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) nos 12 (doze) meses de contrato, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 6,54 %, conforme justificativa da área técnica.



Secretaria de
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 093/2021 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, e o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.302

Programa/Ação: 1068.2477

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 093/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GILVÂNIA DE MORAIS DA SILVA
ANTÔNIA FERNANDA DE MORAIS SERAFIM DE LIMA (PROCURADOR)
CONTRATADO/LOCADOR

DECLARAÇÃO:



Eu, Gilvania de Moraes da Silva, CPF 743.641.894-72, RG 3324190, através da minha procuradora Antônia Fernanda de Moraes Serafim de Lima CPF 13571391474 e RG 10290343 SDS-PE, aceito o valor proposto pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua Nova América N°94, Estação Nova-Camaragibe-PE de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Antônia Fernanda de M.S. de Lima

Antônia Fernanda de Moraes Serafim de Lima

Camaragibe, 26 de março de 2025

Declaração



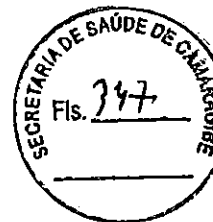
Eu Gilvania Moraes da Silva, CPF sob o nº 743.641.894-72, RG sob o nº: 332.4190 SDS/PE. Vendo através da minha procuradora Antonia Fernanda de Moraes Serafim de Lima CPF sob o nº: 135.730.914-74 RG sob o nº: 10.290.343, propor o valor a Prefeitura municipal de Camaragibe o valor de R\$ de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), referente a renovação do contrato de aluguel do imóvel situado na Rua Nova américa nº 94, Estação nova - Camaragibe-PE

Antonia Fernanda de Moraes Serafim de Lima
Antonia Fernanda De Moraes Serafim de Lima

Camaragibe, 06 de Fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 78.154
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 078154, datado de 07/02/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização		Inscrição Imobiliária	
RUA NOVA AMERICA, 94 Lot LIVRAMENTO Quadra 7 Lote 2 ESTACAO NOVA - Camaragibe/PE - Cep: 54774-020		2.2285.042.02.0025.0001.4 Sequencial n° 10561919 CPF 743.641.894-72	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza	
GILVANIA DE MORAIS DA SILVA	743.641.894-72	PREDIAL	
Observações			
Lot. 0012 LIVRAMENTO Quadra 7 Lote 2			
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: JNUW61450 Camaragibe, 07 de fevereiro de 2025			

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>.

CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO
Único ofício de notas e Protesto de Camaragibe
 R. Manoel Honorato da Costa, 555 - Vila da Fábrica, Camaragibe - PE
 CEP: 54759-475 - Fone: (081) 3090-9999 - (081) 3458-1138

LIVRO: 0237
FOLHAS: 052/053
Protocolo: 0266/25



TABELIA / TITULAR
 BEL. EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

SUBSTITUTOS
 BEL. PIETRO ARRUDA PAPALÉO - BEL. EDENUSIA GONÇALVES DE BRITO CORDEIRO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LUIZA DE MORAIS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem este instrumento de **Procuração** Pública que, aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta Cidade de Camaragibe, do Estado de Pernambuco, neste Tabelionato do Único Ofício de Notas, com sede na Rua Manoel Honorato da Costa, nº 555 - salas 1015, 1016 e 1017, Bairro Vila da Fábrica, perante mim, LÍVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, compareceu como Outorgante, a Sr. **LUIZA DE MORAIS DA SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 04/08/1941, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.137.507 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 591.450.304-30, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Eládio Ramos, nº 160, Aptº 102, Bairro Imbiribeira, na qualidade de curadora de **GILVANIA DE MORAIS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada, nascida em 02/04/1970, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.324.190 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.641.894-72, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Eládio Ramos, nº 160, Aptº 102, Bairro Imbiribeira, sendo ela Outorgante ciente que fica consignado, sobre o tratamento dos dados pessoais nas serventias extrajudiciais, disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e Provimento nº 134/2022 do CNJ, que a parte foi devidamente informada que os dados pessoais fornecidos e autorizados por ela mesma foram utilizados neste Tabelionato objetivando a realização de suas atribuições legais e de acordo com o Código de Normas de Pernambuco, notadamente a gravação em vídeo para captação do consentimento das partes sobre os termos do ato jurídico. Certifico, ainda, que as imagens gravadas estão armazenadas de forma segura no ambiente do sistema informatizado deste Tabelionato, e que fica fazendo parte do presente ato notarial; e ainda, ela Outorgante impossibilitada de assinar, assinando a rogo dela o Sr. **FERNANDO ANTONIO NEVES**, brasileiro, casado, nascido em 17/12/1971, médico, portador da cédula de identidade nº 4072856 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.708.774-34, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Eládio Ramos, nº 160, Aptº 102, Bairro Imbiribeira; a presente reconhecida como a própria pela ESCRIVENTE AUTORIZADA, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela Outorgante foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora: **ANTONIA FERNANDA DE MORAIS SERAFIM DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 02/02/2005, estudante universitária, portadora da cédula de identidade nº 10.290.343 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.730.914-74, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Eládio Ramos, nº 90, Casa 03, Bairro Imbiribeira; a quem confere poderes específicos para assinar exclusivamente os contratos de aluguéis na qualidade de locadora dos imóveis: a) **casas residenciais situadas na Rua Maria Adélia**

BB 192311

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Pernambuco

Colier, nº 60-B, 60-C, 60-D e 60-E, Bairro Novo, neste município de Camaragibe/PE; b) casas comerciais de nº 60 e 60-A, situadas na Rua Maria Adélia Colier, Bairro Novo, neste município de Camaragibe/PE; c) casa situada na Rua Nova América, nº 94 e 94-A, Bairro Alberto Maia, município de Camaragibe/PE; d) casas situadas na Rua Daniel Freire Bastos, nº 02, 02-A e 02-B, Bairro Alto da Boa Vista, Camaragibe/PE; e) casa situada na Rua Carneiro Pessoa, nº 276, Casa A, Bairro Pina, Recife/PE; f) casas situadas na Rua dos Nascisos, nº 16, 16-A, 16-B e 16-C, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE; g) casas situadas Rua Manoel Alves de Souza, nº 110, 110-A e 110-B, Bairro Alto Monte Alegre, Camaragibe/PE; h) casas situadas na Travessa dos Girassóis, nºs 05 e 05-A, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, podendo para tanto, assinar, rescindir contratos de locação na qualidade de locadora, estipular cláusulas e condições, representá-la perante imobiliárias, cartórios, repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER. O presente instrumento é válido prazo indeterminado, a contar da presente data.** E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, **ESCREVENTE AUTORIZADA**. Valor dos emolumentos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 82,84, ISS: R\$ 4,60, TSNR: R\$ 18,41, FERC: R\$ 9,20, FERM: R\$ 0,92 e FUNSEG: R\$ 1,84. Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, **LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA**, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, a digitei e lavrei e eu, **LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA**, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, assino. (aa) (i. digital) **LUIZA DE MORAIS DA SILVA**, (a rogo) **FERNANDO ANTONIO NEVES**. Trasládada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. SELO: 0076489.AWK01202501.03117



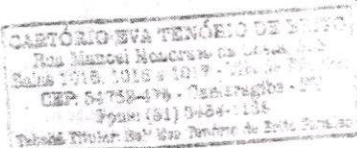
"Consulte a autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital"

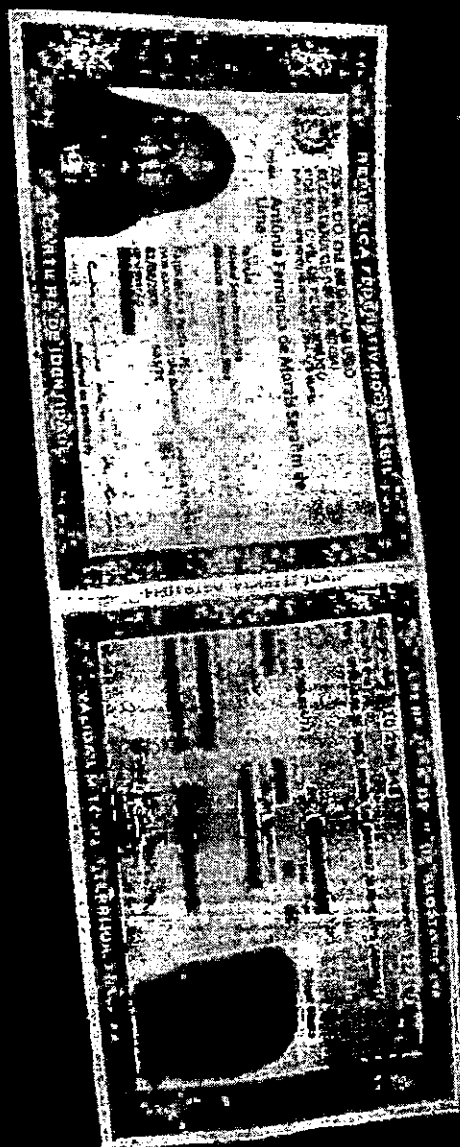
Guia do SICASE: 0021815590

Em testemunho _____ da verdade.

Camaragibe, 06 de fevereiro de 2025.

LIVIA SIMONE SANTANA DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO UNIVERSAL DO BRASIL

Nome: Gilvania de Moraes da Silva

Nome de Nascimento: Silveira Gomes da Silva
Nome de Solteira: Lúcia de Moraes da Silva

Localidade de Nascimento: São Lourenço da Mata - PE
Data de Nascimento: 02/04/1970
Sexo: F
Estado de Nascimento: PE

Assinatura do Identificado:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Registro Geral: 3.324.190
Data de Expedição: 04/02/2021

Registro Civil: Matr.: 074112.01.55.1970.1.00073.010.0045163.77 São Lourenço da Mata - PE
Data de Registro: 04/01/2021

CPF: 743.641.894-72
DTN: []
CTPS: 33170320809
Identidade Profissional: []

Cartão de Registro: []
Cartão de Registro: []

Assinatura do Identificado: Paulo Roberto Moraes da Silva
Assinatura do Identificado: Paulo Roberto Moraes da Silva
Data de Registro: 04/01/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



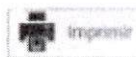


CTCE SANTO AMARO SPM PL2
GILVANIA SILVA
RUA ELADIO RAMOS 160 AP 102 ED NOEL ROSA
BOA VIAGEM
51030-215 RECIFE-PE



54881 - 00000004944
DATA DE POSTAGEM: 27/01/2025





MUNICÍPIO
CAMARAGIBE
SEQUENCIAL

810201

RISCO

Residencial

NOME

GILVANIA DE MORAIS DA SILVA E LUIZA DE MORAIS

ENDEREÇO

RUA NOVA AMERICA, 94, ESTACAO NOVA

INSCRIÇÃO

2228504202002500014

ÁREA CONSTRUÍDA

393.56

PATRIMÔNIO

Particular

EDIFICAÇÃO

Casa

HABITE-SE

01/01/1998



Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO

PARCELAS

2025

parcela única - pendente
parcela 1 - pendente
parcela 2 - pendente
parcela 3 - pendente
parcela 4 - pendente

(boleto)

(boleto)

(boleto)

(boleto)

(boleto)

2024

pago

2023

pago

2022

pago

2021

pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo respon'savel legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêncios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 26/03/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 78.844
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 078844, datado de 25/03/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA NOVA AMERICA, 94 Lot LIVRAMENTO Quadra 7 Lote 2 ESTACAO NOVA - Camaragibe/PE - Cep: 54774-020	2.2285.042.02.0025.0001.4 Sequencial n° 10561919 CPF 743.641.894-72	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza
GILVANIA DE MORAIS DA SILVA	743.641.894-72	PREDIAL
Observações		
Lot. 0012 LIVRAMENTO Quadra 7 Lote 2		
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: ITR062871 Camaragibe, 25 de marco de 2025		

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
Fls. 339
CDO CSF SA
CDOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

ATACADÃO



CTCE SANTO AMARO SPM PL2
GILVANIA SILVA
RUA ELADIO RAMOS 160 AP 102 ED NOEL ROSA
BOA VIAGEM
51030-215 RECIFE-PE

56182 - 00000004774
DATA DE POSTAGEM: 27/03/2025



0076770532561821001593436631270325

FATURA IMPRESSA É COISA DO PASSADO.

Troque sua fatura impressa
pela digital no app! Menos papel,
mais facilidade e mais controle.





REGISTRO GERAL DE IMÓVEL E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE/PE

Registrador - Interino: Bel. – PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS

Rua das Margaridas, 61, Centro, Camaragibe/PE – CEP 54.759-360

Fone (81) 3458-1202 / WhatsApp (81) 98361-8740

rgitdpjcamaragibe@gmail.com



CERTIDÃO

Certifico, a requerimento de parte interessada, conforme protocolo nº 14277 que, após as buscas nas Fichas deste Serviço Registral, no período indicado no último parágrafo, verifiquei constar o seguinte teor registrado no Livro 2, na matrícula nº 11.281 e CNM nº 076323.2.0011281-48.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – Lote nº 02 (dois), da Quadra “07”, do LOTEAMENTO “LIVRAMENTO”, situado neste município, com as seguintes características e confrontações: FRENTE – 12,00m (doze metros), limitando-se com a Rua Nova América; FUNDOS – 12,00m (doze metros), limitando-se com a Rua Graça Aranha; LADO DIREITO – 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote nº 01 (um); LADO ESQUERDO – 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote nº 03 (três). Perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento. Estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Camaragibe sob o n.º 2.2285.042.02.0025.0001.4 e seqüencial nº 1.056191.9.

PROPRIETÁRIO – PAULO DE ARAÚJO LIMA e sua esposa TEREZA DE JESUS CORRÊA DE ARAÚJO LIMA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela de prendas domésticas, residentes no Município de São Lourenço da Mata-PE.

TÍTULO DE DOMÍNIO – Livro Auxiliar nº 8-F, às fls. 11, sob o n.º de Ordem 53, em 26.02.1971, conforme Certidão fornecida pelo C.R.I. de São Lourenço da Mata-PE, que ora se arquivava. O referido é verdade; dou fé. Camaragibe, 26/10/2017. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-1-11.281

CAMARAGIBE, 26/10/2017

RETIFICAÇÃO DE NOME

Protocolo nº 24.857, a requerimento procedo nesta data a Averbação da grafia correta do Nome, que constou erroneamente como TEREZA DE JESUS CORRÊA DE ARAÚJO LIMA, quando o correto é TERESA DE JESUS CORRÊA DE ARAÚJO LIMA. Emolumentos R\$ 54,86, TSNR R\$ 12,91, FERC R\$ 6,46 e ISS R\$ 3,23. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-2-11.281

CAMARAGIBE, 26/10/2017

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Protocolo n.º 24.858, a requerimento e pela Certidão Narrativa, fornecida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, procedo nesta data a Averbação dos Limites e Confrontações, do imóvel constante da matrícula supra de acordo como já encontra-se descrito e caracterizado na abertura da mesma. Emolumentos R\$ 54,86, TSNR R\$ 12,91, FERC R\$ 6,46 e ISS R\$ 3,23. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-3-11.281

CAMARAGIBE, 26/10/2017

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Protocolo n.º 24.858, a requerimento e pela Ficha do Imóvel, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, procedo nesta data a Averbação da Inscrição Imobiliária cadastral na Prefeitura Municipal de Camaragibe do imóvel constante da matrícula supra de acordo como já encontra-se descrito e caracterizado na abertura da mesma. Emolumentos R\$ 54,86, TSNR R\$ 12,91, FERC R\$ 6,46 e ISS R\$ 3,23. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

R-4-11.281

CAMARAGIBE, 26/10/2017

COMPRA E VENDA

Protocolo nº 24.859, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Único Ofício de Notas e Protesto de Camaragibe-PE, no Livro 0066, às fls. 188/189V, em 16.02.2016, na qual verifica-se que ESPOLIO DE PAULO DE ARAÚJO LIMA, que em vida era comerciante e inscrito no CPF/MF nº 001.720.494-15, neste ato representado por sua inventariante a Sra TERESA DE JESUS CORREA DE ARAUJO LIMA, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. nº 105.109-SSP/PE e CPF/MF nº 588.404.434-87, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 169, apto. 1402, Bairro Espinheiro, Recife-PE. **VENDERAM** a MARINALVA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



AAA 2308173

FERREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora da C.I. nº 1326479-SSP/PE e CPF/MF nº 194.464.204-82, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Gonzaga, nº 17, Bairro Ipsep, Recife-PE, legalmente representada. O imóvel constante desta matrícula pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), hoje equivalente a R\$ 204,92 (duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), com avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, processo nº 11.100480152-6, no valor de R\$ 64.285,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), em 28.10.2015 sobre o qual foi recolhido o ITBI. Emolumentos R\$ 712,33, TSNR R\$ 4,43, FERC R\$ 83,80 e ISS R\$ 41,90. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

R-5-11.281

CAMARAGIBE, 25/05/2022

COMPRA E VENDA

Protocolo nº 36.513, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Único Ofício de Notas e Protesto de Camaragibe-PE, no Livro 0086, às fls. 110/112, em 06.01.2021, na qual verifica-se que MARINALVA FERREIRA DE LIMA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora da C.I. nº 1326479-SSP/PE e CPF/MF nº 194.464.204-82, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, com endereço à Rua Dr. Luiz Gonzaga, nº 17, Bairro Ipsep, legalmente representada. **VENDEU** a GILVANIA DE MORAIS DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I. nº 3.324-190-SDS/PE e CPF/MF nº 743.641.894-72, convivente em união estável com FERNANDO ANTÔNIO NEVES, brasileiro, viúvo, médico, portador da C.I. nº 4.072.856-SDS/PE e CPF/MF nº 735.708.774-34, com regime de separação de bens, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, com endereço à Rua Eládio Ramos, nº 160 – aptº 102, bairro Imbiribeira, CEP: 30-765, legalmente representada. O imóvel constante desta matrícula pelo preço certo e ajustado de R\$ 200,00 (duzentos mil reais), com avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, processo nº 100547.20.6, no valor de R\$ 372.195,63 (trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), em 28.09.2020, sobre o qual foi recolhido o ITBI. Emolumentos R\$ 3.500,18, TSNR R\$ 500,00, FERC R\$ 388,91, FERM R\$ 38,89, FUNSEG R\$ 77,78 e ISS R\$ 194,45. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-6-11.281

CAMARAGIBE, 25/05/2022

COMUNICAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Protocolo nº 36.514, pela Certidão da Escritura Pública de Declaração de União Estável com Separação de Bens, lavrada no Único Ofício de Notas e Protesto de Camaragibe-PE, no Livro 085, às fls. 117/118, em 06.01.2021, procedo nesta data a averbação de Reconhecimento da União Estável de FERNANDO ANTÔNIO NEVES com GILVANIA DE MORAIS DA SILVA, sob o regime da separação de bens, devidamente registrado no Livro nº 03 - Auxiliar, sob o nº 0603, em 25/05/2022, deste ofício. Emolumentos R\$ 71,24, TSNR R\$ 15,83, FERC R\$ 7,92, FERM R\$ 0,79, FUNSEG R\$ 1,58 e ISS R\$ 3,96. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-7-11.281

CAMARAGIBE, 25/05/2022

ESTADO CIVIL

Protocolo nº 36.516, a requerimento e pela Certidão de Casamento, matrícula 074211 01 55 2022 2 00 252 0027346 01, datada de 06.04.2022, lavrada no Cartório do Registro Civil de Camaragibe/PE, procedo nesta data a Averbação do ESTADO CIVIL de GILVANIA DE MORAIS DA SILVA, de **SOLTEIRA** e FERNANDO ANTÔNIO NEVES, de **VIÚVO**, supra qualificados, para **CASADOS** em 20.01.2022, sob o regime da separação total de bens. Passando ela a usar o nome de GILVANIA DE MORAIS DA SILVA NEVES. Emolumentos R\$ 71,24, TSNR R\$ 15,83, FERC R\$ 7,92, FERM R\$ 0,79, FUNSEG R\$ 1,58 e ISS R\$ 3,96. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

AV-8-11.281

CAMARAGIBE, 25/05/2022

COM. DE PACTO ANTENUPCIAL

Protocolo nº 36.515, pela Certidão da Escritura Pública de Pacto Antenupcial com Separação Total de Bens, lavrada no único Ofício de Notas e Protesto de Camaragibe-PE, no Livro 0085, às fls. 044/044v, em 19.10.2020, na qual se verifica que o casal FERNANDO ANTÔNIO NEVES e GILVANIA DE MORAIS DA SILVA, adotaram o regime da SEPARAÇÃO DE BENS, devidamente registrado no Livro nº 03 - Auxiliar, sob o nº 0604, em 25.05.2022, deste ofício. Emolumentos R\$ 71,24, TSNR R\$ 15,83, FERC R\$ 7,92, FERM R\$ 0,79, FUNSEG R\$ 1,58 e ISS R\$ 3,96. O referido é verdade; dou fé. Oficial designada, Maurenice Lima Lopes.

CERTIFICO, que foram realizadas buscas nos livros competentes deste ofício de registro de Imóvel de Camaragibe desde a sua instalação, em 10 de abril de 1992, até a presente data, valem como Certidão de Inteiro teor e Negativa de Ônus Reais, encontrando-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, hipotecas,

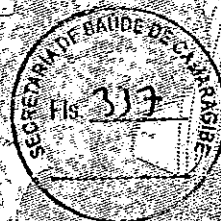
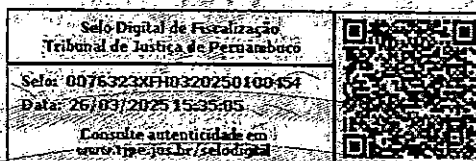


República Federativa do Brasil

cláusulas restritivas, citações de ações reais, pessoais e reipersecutórias, devidamente matriculado e registrado no Livro 2, Registro Geral, Emitida em 26 de Março de 2025. O referido é verdade; dou fé. Indisponibilidade Negativa código HASH: u87yfr5ftc; u7omsyr3zn. CUSTAS: Emolumentos: 47,74 TSNR: 10,61 FERC: 5,30 FERM: 0,53 FUNSEG: 1,06 ISS: 2,65 TOTAL: 67,89, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1209/2021, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23.12.2021; FERC - Lei Estadual nº 12.978 de 28.12.2005, referente a 10% dos emolumentos; acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Guia do SICASE nº 0022065430. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0076323.XFH03202501.00454 - 26/03/2025 15:35:05. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Camaragibe/PE, 26 de Março de 2025.

GILVANY AMÁLIA OLIVEIRA DA SILVA
2ª SUBSTITUTA



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 11, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 000594393

BT RESIDENCIAL
FERNANDO ANTONIO NEVES

Cony Monómia - Monórnico

CPF 735 711 ****

0002745749

RUA ELADIO RAMOS 90 B

7056997827

BOA VIAGEM/RECIFE
51030-215 - RECIFE PE

03/2025

70,76

07/04/2025



Nota fiscal nº 350845613 SERIE ÚNICA DATA DE EMISSÃO: 17/03/2025
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.pe.gov.br/Nfe/consulta>

Chave de acesso
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0350 8456 1320 9714 2311
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qrcode no verso da fatura

COMPROVANTE
DE RESIDÊNCIA
DE ANTONIA

		14/02/2025	17/03/2025	31	14/04/2025
Consumo-TUSD	KWH	70,00	0,54648394	38,38	1,73
Consumo-TE	KWH	70,00	0,44603714	31,22	1,44
ICMS-CDE NF342309003				0,87	
IFCACSIP				0,04	
Juros-NF 348586868				0,24	
TOTAL DA FATURA			70,76		

CONSUMO FATURADO

Mes/Ano
MAR 25
FEV 25
JAN 25
DEZ 24
NOV 24
OUT 24
SET 24
AGO 24
JUL 24
JUN 24
MAI 24
ABR 24
MAR 24

KWH
70,00
65,00
108,00
126,00
116,00
98,00
00,00
00,00
00,00
00,00
00,00
00,00
00,00

Dias
31
28
31
30
31
30
31
31
30
31
30
31
31

DIS	38,38	1,04	0,87
LOFINS	4,65	4,62	3,68
ICMS	6,25	20,50	14,27

3241905631 Energia Ativa Unico 317,00 387,00 1,00000 70,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Continue sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis após data do pagamento.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

RT 14



Início / Faturas e 2ª via de fatura

PROTOCOLO: 20250410139846860

Consultar débitos e emitir 2ª via de faturas

Consulte as suas contas ou solicite uma 2ª via para realizar o pagamento.

Última Fatura

Total a pagar

R\$ 438,72

Vencimento:

28/04/2025

Situação:

A Vencer



Personalize sua Fatura

Vencimento

26 >

Entrega da fatura

Fatura impressa >

Endereço da entrega

Unidade Consumidora >

Pagamento

Boleto bancário >

LISTA DE FATURAS

Download

Filtrar
por:



Status



Limpar filtros

☐ Selecionar todas as faturas



☐	REFERÊNCIA MARÇO/2025	VENCIMENTO 28/04/25	VALOR FATURA R\$ 438,72	✓
	SITUAÇÃO A Vencer			

☐	REFERÊNCIA FEVEREIRO/2025	VENCIMENTO 26/03/25	VALOR FATURA R\$ 451,57	✓
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 03/04/25		

☐	REFERÊNCIA JANEIRO/2025	VENCIMENTO 26/02/25	VALOR FATURA R\$ 430,27	✓
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 12/03/25		

☐	REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024	VENCIMENTO 27/01/25	VALOR FATURA R\$ 460,94	✓
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 03/02/25		

☐	REFERÊNCIA NOVEMBRO/2024	VENCIMENTO 26/12/24	VALOR FATURA R\$ 419,82	✓
	SITUAÇÃO Pago	DATA PAGAMENTO 14/01/25		



REFERÊNCIA
OUTUBRO/2024

VENCIMENTO
26/11/24

VALOR FATURA
R\$ 395,38

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
05/12/24



REFERÊNCIA
SETEMBRO/2024

VENCIMENTO
28/10/24

VALOR FATURA
R\$ 386,79

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
05/11/24



REFERÊNCIA
AGOSTO/2024

VENCIMENTO
26/09/24

VALOR FATURA
R\$ 366,00

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
23/09/24



REFERÊNCIA
JULHO/2024

VENCIMENTO
26/08/24

VALOR FATURA
R\$ 315,55

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
21/08/24



REFERÊNCIA
JUNHO/2024

VENCIMENTO
26/07/24

VALOR FATURA
R\$ 429,19

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
22/07/24



	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO	PAG 1 / 1
	Certidão Negativa de Débito	10/04/2025
		11:19:55

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. GILVANIA DE MORAIS DA SILVA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7528661.9	Endereço: R NOVA AMERICA, N. 00094 Bairro: ALBERTO MAIA Localidade: CAMARAGIBE	CEP: 54774-020 Município: CAMARAGIBE	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.355.496.0395.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

RT 14



COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
 AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000
 C.N.P.J. 09.769.035/0001-64 / Inscrição Estadual 18100100143982
 www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



Camaragibe, 14 de abril de 2025

MEMO Nº232/2025



Assunto: Justificativa para locação de imóvel para SRT 14

Da: Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Camaragibe.
Para: Secretaria de Saúde/Assessoria Jurídica e Contratos
Att.: Géssyca Curvelo

Assunto: Justificativa para locação de imóvel para SRT 14

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a renovação contratual do imóvel destinado ao Serviço Residencial Terapêutico (SRT) 14, situado à rua Nova América, 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE. Propriedade que tem como proprietária Gilvânia de Moraes da Silva, CPF 743.641.894-72; e que tem como sua representante legal Antônia Fernanda de Moraes Serafim, CPF 135.730.914-74.

O atual Termo Aditivo de contrato expirará em 28/05/2025. Informo que o imóvel será destinado ao SRT com aproximadamente dez moradores egressos de hospital psiquiátrico de longa permanência, conforme determina Portaria do Ministério da Saúde GM nº 3.090/2011 para SRTs tipo II. Destaco que o imóvel continua atendendo ao que preconiza a referida Portaria, uma vez que possui quantidade de dormitórios que comportam um máximo de três moradores por cômodo. Todos com camas e armários. Sala de estar, copa e cozinha com espaços adequados para moradores e funcionários. O imóvel localiza-se em rua de fácil acesso.

Destacamos que valor negociado e aceito pela proprietária foi de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. Valor em conformidade entre o solicitado pelo proprietário, abaixo do valor máximo avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura e dentro da variação anual calculada pelo IGP-M.

Ressaltamos que uma vez efetivado, solicitamos que sejam nomeados como gestor, fiscal e suplente de contrato os seguintes funcionários:

Gestora: Maria Francisca Santos de Carvalho, CPF 335.649.814-20, matrícula 8.8004069.5.

Fiscal: Danúzia Cristina da Silva Xavier, CPF 071.653.544-09, matrícula 8.0105579.1.

Fiscal suplente: Gleidson Alves da Costa, matrícula CPF 038.152.094-39, matrícula 0.0004564.1.

Maria Francisca Santos de Carvalho
Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas
MATRÍCULA 8.8004069.5

DANÚZIA CRISTINA S. XAVIER
Matrícula 8.0105579.1
Fiscal Titular de Contrato

GLEIDSON ALVES DA COSTA
Matrícula 0.0004564.1
Fiscal Suplente de Contrato



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Camaragibe, 14 de abril de 2025

**RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE
ALUGUEL IMOBILIÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2019 DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO 093/2021 FMS/SESAU (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)

OBJETO DO CONTRATO: imóvel localizado à rua Nova América, 94, Alberto Maia, Camaragibe-PE. Contrato 093/2021 – FMS.

OCORRÊNCIAS: Neste endereço funciona o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) número 14, serviço vinculado a esta Coordenação de Saúde Mental. Informo que a juntada de documentos é referente à efetivação do 4º termo aditivo do contrato supracitado. O qual **expira em 28/05/2025**. Destacamos que no decorrer dos últimos 12 meses não houve nenhuma intercorrência documental sobre o imóvel.

AVALIAÇÃO: Posso relatar que o imóvel encontra-se desempenhando sua função de prestação de serviço diário 24h. Desta forma, com a condicionante do conteúdo veiculado pelo Parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis, esta Coordenação é favorável pela celebração do termo aditivo e consequente renovação contratual.

CAMARAGIBE, 14 DE ABRIL DE 2025

Alisson Casé
Auxiliar Administrativo
Coordenação de Saúde
Mental

Alisson Casé de Figueiredo Carneiro
Fiscal de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9577 | smscamaragibe17@gmail.com |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PARECER TÉCNICO

021/2025

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde – Coordenação de Saúde Mental

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 89/2025 – **Coordenação de Saúde Mental**, apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Nova América nº 94**, estando edificado no **lote de terra nº 2 da quadra 7 do Loteamento Livramento**, localizado no **bairro de Estação Nova**. O imóvel objeto da locação possui inscrição municipal imobiliária **2.2285.042.02.0025.0001.4** e sequencial **10561919**, possui uma área de territorial de **360 m²** e construída de **393,56 m²**.

O referido imóvel é composto por: 1 (uma) área externa coberta, 1 (um) terraço amplo, 1 (um) sala ampla, 4 (quatro) quartos, 1 (um) wc grande, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) área de serviço.

Na parte superior possui 1 (um) salão amplo, com 2 (dois) wc e 1 (uma) área de serviço.

Estrutura em concreto, paredes em alvenaria revestidas em reboco, as áreas molhadas (banheiros e cozinha) revestidas em cerâmica, coberta em laje, um banheiro possui forro em PVC, piso revestido em cerâmica, esquadrias em madeira e ferro, instalações elétricas embutidas.

O logradouro é pavimentado, com coleta de lixo e iluminação pública.

São necessários serviços de manutenção e conservação no imóvel, bem como, capinação e pintura geral (interna e externa).

VISTORIA

Vistoria realizada em 00/00/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo NBR-14653-1.

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário a responsável pelo imóvel é a **Sr^a. Gilvânia Moraes da Silva**.

Identificamos que o referido imóvel não apresenta débitos com o Erário Municipal, conforme extrato em anexo.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

RS 4.176,37 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

* O valor foi obtido através da correção do valor da avaliação anterior com o IGPM de 6,54%.

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2025.

Alayde Queiroz Monteiro Neta

CFT/CRT nº 06068354407

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Cristiani Maria de Lima

CFT/CRT nº 70747962472

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Leonardo Oliveira Lima de Moura

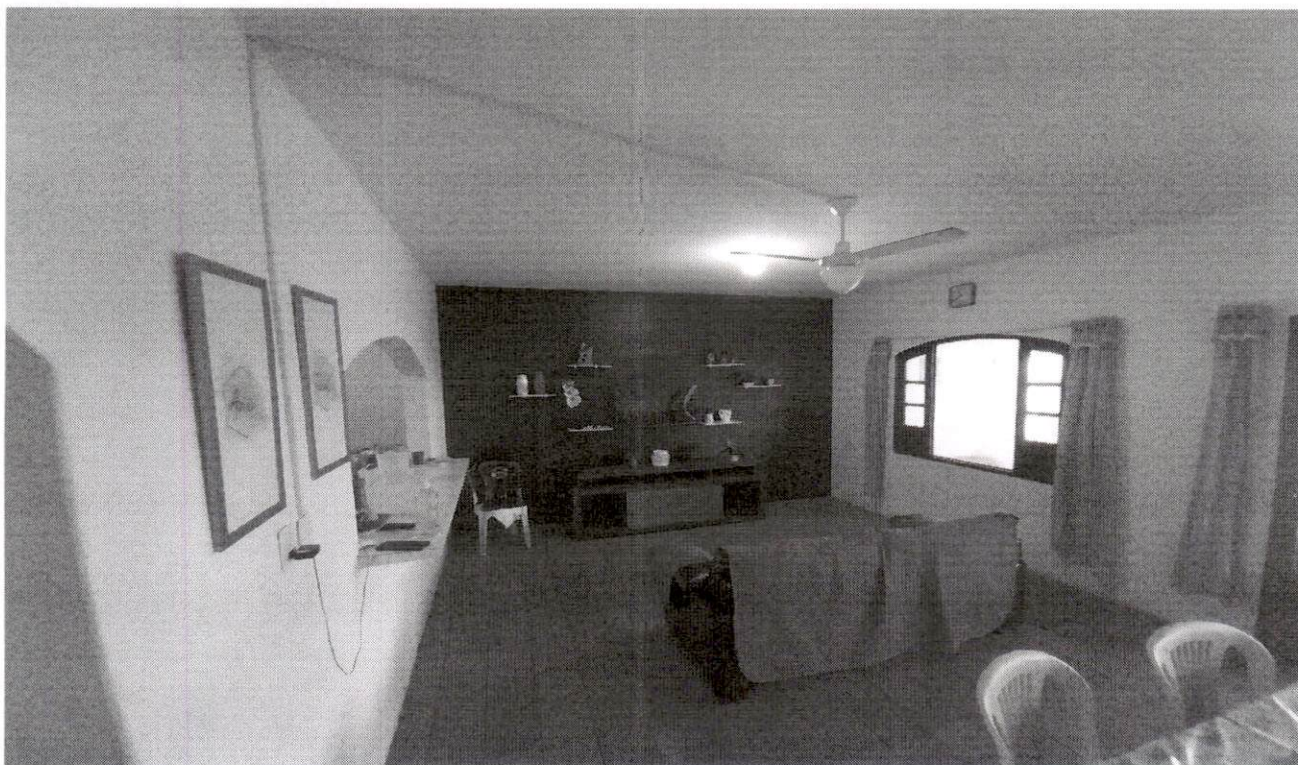
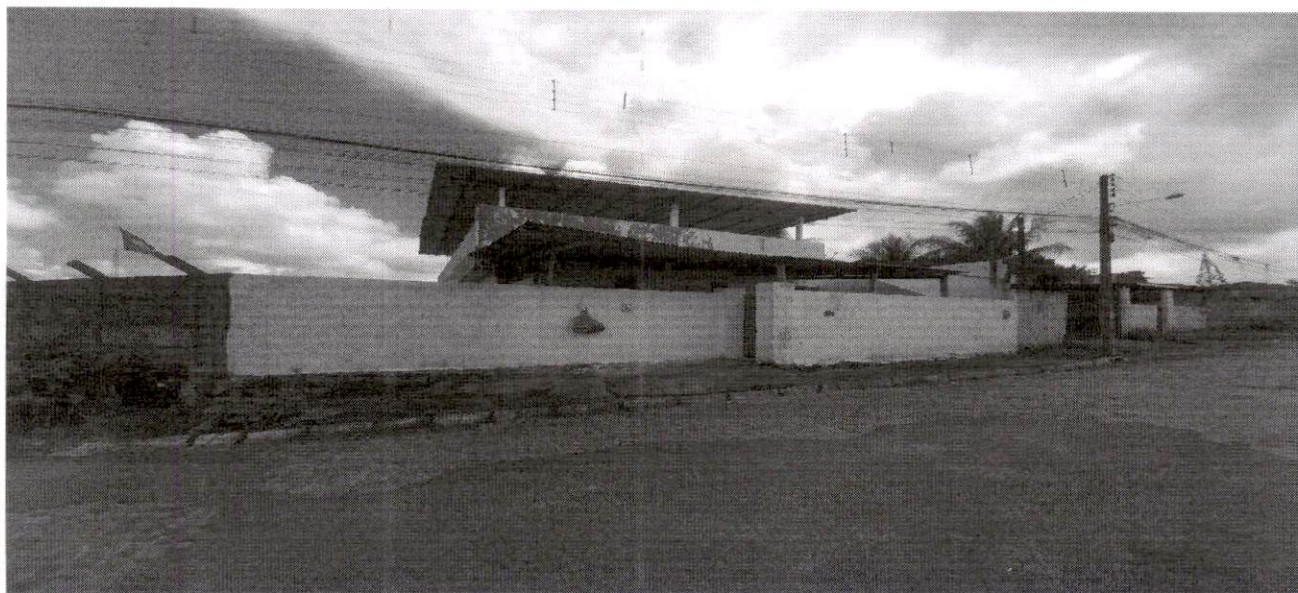
CONFEA/CREA 029050-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL

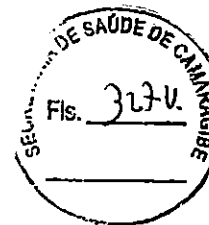




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL



